



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

ANEXO I

1. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo necessita de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis em atendimento as unidades gestoras do município de Abel Figueiredo. A contratação desta empresa justifica-se, uma vez que, o município possui uma população estimada em 2020 de 7.486 mil pessoas, com densidade demográfica de 11,04 hab/km². O município possui um IDHM de 0,622, respectivamente, e está dentro da faixa considerada de IDHM “Médio”, com PIB per capita de R\$ 7,37 (Atlas do Desenvolvimento Humano, 2021).

Outro fator considerável, em 2000, 10,96% da população do município eram extremamente pobres 32,46% eram pobres e 63,32% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 9,38%, 31,19% e 58,48% (Atlas do Desenvolvimento Humano, 2021). Nesta seara, atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Promoção Social e CRAS vem realizando vistas domiciliares (urbanas e rurais), manutenção do Programa Criança Feliz, vistas técnicas, manutenção das visita a famílias em vulnerabilidade social, bem como, encaminhamento a casas de recuperação pelo Conselho Tutelar.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO



E além deste fator, é importante analisar a “dimensão” da saúde pública e seus respectivos indicadores chave “**esperança de vida ao nascer**” sendo o valor do município 67,52 anos em 2000 e de 73,00 anos em 2010, quando levamos em consideração a “**taxa de mortalidade infantil**” (taxa definida pela quantidade de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos) em 2000 era de 67,52 e 2010 73,00.

Atualmente, o município conta com um Hospital Municipal de pequeno porte que realiza pequenos procedimentos cirúrgicos/ cirurgias eletivas. Ressalta-se que o Hospital Municipal é o único do município não havendo rede hospitalar privada. Todavia, em muitos casos é necessário a retirada de pacientes para municípios vizinhos devido à falta de infraestrutura da rede de saúde o que “obriga” a retirada de pacientes para municípios circunvizinhos para Tratamentos Fora de Domicílio - TFD.

Ademais, o município demanda de recuperação e melhoria das estradas vicinais, principalmente no período que compreende o “inverno amazônico”, o que torna as estradas intrafegáveis sem a devida manutenção. Assim, para dar seguimento ao atendimento das necessidades básicas, se faz necessária, a contratação em consonância com o Decreto Municipal nº 004/2021, art. 2º que versa sobre atendimento as demandas consideradas de emergência no município.

A aquisição solicitada é de extrema necessidade e indispensável para as atividades públicas, e o não atendimento dessas situações poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, assistência social, limpeza e manutenção das estradas vicinais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade FMS	Quantidade FMAS	Quantidade OBRAS	Quantidade Total
1.	GASOLINA COMUM	Litro	2.400	600	3.600	6.800
2.	ÓLEO DIESEL S 10	Litro	2.600	----	9.000	11.600
3.	ÓLEO DE FREIO/ 500 ml	Und	----	----	15	15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

4.	ÓLEO 15W40 – BALDE C/ 20 LITROS	Und	----	----	10	10
----	------------------------------------	-----	------	------	----	----

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1 O abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo será realizado nas instalações da CONTRATADA.
- 4.2 O fornecimento do combustível deverá ser imediato, condicionado à apresentação da Requisição/Ordem de Compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 4.4 O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP.
- 4.5 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5. DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços contratados serão reajustados de acordo com a regulamentação específica para insumos e derivados de petróleo, observado o seguinte:

5.1.1 Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP liberar os preços dos combustíveis, a Contratada deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 6.2 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 6.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 6.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;
- 6.6 Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados
- 6.7 E o que mais couber.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 7.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na Nota Fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

8. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 8.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora/Orçamentária designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 8.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
- 8.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9. REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Abel Figueiredo/PA**. 2021.
Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/150013#sec-renda>>.
Acesso em: 12/02/21.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROJETO ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC
ELEMENTO DE GASTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	33.90.30.01	COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS